



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 246  
PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

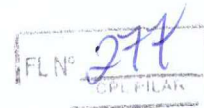
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS LTDA-ME**, CNPJ 02.670.481/0001-78, Vencedora dos itens: 01 e 02 (COTA) no valor total de R\$ 611.200,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o n° 11/2017.com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade na fase Interna do certame.

Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017

Modalidade de Licitação	Processo Número
PP-011/2017	0320-0029/2017

Aos 24 de outubro de 2017, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Pilar, inscrito no CNPJ sob n° 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração, e do outro lado a empresa **SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS**, CNPJ N° 02.670.481/0001-78, INSC. ESTADUAL 248.36703-, com sede na Rua Geraldo Lira, 185, bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, Tel.: (082) 99906-4852/99973-4108/98128-1869, neste ato, representada pelo Senhor Ailson de Araújo Lins, portador de CPF N° 129.583.794-34 e RG N° 253.609 SSP/AL, brasileiro, casado, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo respectivo, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Objeto.**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial PP-011/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de Gramas a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses (obs.: máximo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

**2. Preços e estimativas.**

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

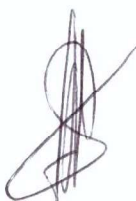
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	TAPETES DE GRAMA ESMERALDA	80.000	M <sup>2</sup>	7,64	611.200,00

**3. Dotação(ões) orçamentária(s).**

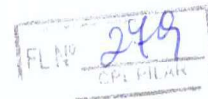
As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



AN



Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

**4. O fornecimento.**

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.**

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

W

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

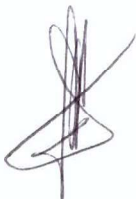
5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

## 6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

W



**Prefeitura do Município do Pilar**  
**GABINETE DO PREFEITO**

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro**

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

- IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
- V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração de correntes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



u



**Prefeitura do Município do Pilar**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

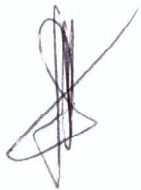
7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

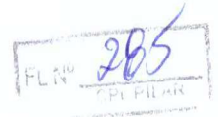
7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





Prefeitura do Município do Pilar  
GABINETE DO PREFEITO

e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**8. Vinculação ao edital de licitação**

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

**9. Foro.**

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar, 24 de outubro de 2017.

**Renato Rezende Rocha Filho-**  
**Prefeito do Município**  
**Órgão Gerenciador**

**Ailson de Araújo Lins**  
**SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS**  
**Fornecedor Registrado**

**Prefeitura Municipal de Paripueira**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Terraplanagem e Pavimentação de Ruas no Município de Paripueira/AL. HOMOLOGAÇÃO. O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paripueira (AL), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços e ADJUDICA o objeto licitado em favor da Empresa: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 13.029.361/0001-02, no valor de R\$ 338.392,32. (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Haroldo Nascimento da Silva - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Pilar**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para guarda municipal destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, as 09:30 horas. (Horário LOCAL).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos e toner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, as 14:00 horas. (Horário LOCAL).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: equipelicipilar2016@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2017  
PROCESSO: 0906-0034/2017

Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Equipamentos Médico-Hospitalar destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 10 de Novembro de 2017 às 10:00h, horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Informações: equipelicipilar2016@gmail.com

ID: 695064

Pilar/AL, 26 de Outubro de 2017.

Estefania Alves  
Equipe de apoio/CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017  
PROCESSO 0403-0045/2017 – PE Nº. 08/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.136.669/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 303.251,20

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severo dos Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.595/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 121.737,94

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; João Anselmo Santana, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.242.978/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 564.452,50

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: M.Z. BERNARDI - EPP. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 103.184,95

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Eglon Luiz Bernardi, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

## PROCESSO 0411-0027/2017 – PE Nº. 09/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI – ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene pessoal destinados a Administração Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.710,40

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE Lorena Menezes Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 29 de setembro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

## PROCESSO 0127-0031/2017 – PE Nº. 12/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: J.C. DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.192/0001-99.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática destinados a Administração Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.237,49

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Wellington Klebson de Melo Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

## PROCESSO 0320-0029/2017 – PP Nº. 11/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.670.481/0001-78.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de grama destinados a Administração Municipal de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 611.200,00  
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Ailson de Araújo Lins, pela CONTRATADA.  
Pilar/AL, 24 de outubro de 2017.

## Prefeitura Municipal de Porto Calvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial acima epígrafado teve Fornecedora Registrada a empresa: Med Carmo Hospitalar LTDA-ME. CNPJ: 06.149.569/0001-08, no valor total de R\$ 1.208.695,00 (um milhão duzentos e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais), tendo como Objeto Aquisição de Instrumentais, Equipamentos, Acessórios, Cama, Mesa e Banho destinado ao Fundo Municipal de Saúde.  
Porto Calvo/AL, 30 de agosto de 2017.

José Alexandre da Silva Moura  
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

## Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Tipo Menor Valor Global - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça Humaitá do Município de Rio Largo/AL.  
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/N, Rio Largo/AL, no dia 17 de Novembro de 2017, às 10:00 horas. (Horário LOCAL).  
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do site eletrônico <http://www.riolargo.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: [cplderiolargo@gmail.com](mailto:cplderiolargo@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.  
Rio Largo/AL, 25 de outubro de 2017.

Meiry Soares – Presidente/CPL.

## Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
RETOMADA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitação informa que retomará a licitação Concorrência nº 02/2017, referente a contratação de agência de publicidade, no dia 31 de outubro de 2017, às 15:00 hs, para realização da Segunda Sessão Pública, onde será divulgada a análise e julgamento dos invólucros nº 01 e 03 realizada pela Subcomissão Técnica. Local: Rua Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplobocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplobocadamata.al@hotmail.com).

Claudeane Eugênio da Silva  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

Ata de Registro de Preços nº 44/2017 – Processo nº 1076/2017 – Pregão Eletrônico nº 18/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: MUNDIAL PNEUS EIRELLI - EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73, no valor global de R\$ 120.640,84 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 20/10/2017 - Vigência: 12 meses. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU – ÓRGÃO GERENCIADOR - FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDIAL PNEUS EIRELLI - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU. CONTRATADO: MUNDIAL PNEUS EIRELLI - EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73. Objeto: aquisição de pneus para atender as necessidades do município de Traipu/AL, o Pregão Eletrônico nº 18/2017– no valor global de R\$ 120.640,84 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 20/10/2017. Vigência: 31/12/2017. EDUARDO TAVARES MENDES – CONTRATANTE - MUNDIAL PNEUS EIRELLI - EPP – CONTRATADA.

## EDITAIS E AVISOS

CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO.AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 10 de novembro de 2017 às 13:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Doutor Tavares Bastos, 5 - Centro, Ma. Deodoro - AL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Os interessados poderão adquirir o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Marechal Deodoro. AL., 23 de outubro de 2017. André Luiz Barros da Silva – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO.AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 10 de novembro de 2017 às 10:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Doutor Tavares Bastos, 5 - Centro, Ma. Deodoro - AL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. Os interessados poderão adquirir o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Marechal Deodoro. AL., 23 de outubro de 2017. André Luiz Barros da Silva - Presidente

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RURAL  
COMODANTES: Lindóia Nunes de Souza, José Mário Gomes Vasconcelos e esposa Cleire Cristina Cabral Correia, Maxwell Gomes Vasconcelos e esposa Rosi Aparecida Nunes de Vasconcelos, Marivon Gomes de Vasconcelos e esposa Martha de Almeida Amorim Vasconcelos, todos representados por sua procuradora Danielly Pacheco Lima Barros  
COMODATÁRIO: REMY FERREIRA BARROS  
OBJETO: Imóvel constituído de uma Fazenda denominada de RIO BONITO, de propriedade dos COMODANTES, situado no município de Joaquim Gomes/AL; sob o Registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Joaquim Gomes/AL, Matrícula nº 001, livre de ônus ou quaisquer dívidas.  
PRAZO: 30.04.2017 a 30.04.2027

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/17/CPL/CVC

Após Pareceres da Comissão Permanente de Licitação, do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e ratificação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/17/CPL/CVC | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017 | HOMOLOGAÇÃO: 29 de maio de 2017 | CONTRATO Nº: 002/17/CPL/CVC | OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para área de contabilidade e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do município de Capela/AL | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações | CONTRATADA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME / CNPJ nº 07.141.996/0001-02 | VALOR MENSAL: R\$ 1.118,50 (Um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos) | VALOR GLOBAL: R\$ 7.829,50 (Sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) | VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017 | DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2017 | Capela/AL, 30 de maio de 2017 | Manoel Barnabé Costa - Presidente da Câmara de Vereadores de Capela/AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP. CNPJ de nº 07.496.161/0001-67. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto- Prefeito  
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4º Termo Aditivo de prazo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP. CNPJ de nº 07.496.161/0001-67. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito  
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 5º Termo Aditivo de prazo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP. CNPJ de nº 07.496.161/0001-67. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito  
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 6º Termo Aditivo de prazo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CONSTRUTORA CADOZ LTDA – EPP. CNPJ de nº 07.496.161/0001-67. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Arlindo Garrote da Silva Neto - Prefeito  
EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade 05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ nº 24.176.307/0001-06. Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUAIS LTDA. CNPJ nº 06.121.325/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e a destinação final dos resíduos dos grupos A, B, e E Amparo Legal: Lei 8.666/93. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

#### AVISO DE CANCELAMENTO

##### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas/AL, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por motivos administrativos o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, tendo por objeto a aquisição de kit's escolar, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Estrela de Alagoas/AL, 19 de junho de 2017. Ramon Souza Nascimento - Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa ATIVA LOGISTICA INTELIGENTE EM EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.198.380/0001-53, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é destinada a custear o patrocínio do 1º Desafio Guardiões do Agreste que ocorrerá dia 28 de outubro do presente ano, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, com base no CAPUT do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Municipal do Município.

## Prefeitura Municipal de Major Izidoro

### MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - SRP JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Face ao constante nos autos do processo nº 08.01.015/2017, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2017, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MARKUS AMORIM OLIVEIRA – ME, no mérito, NÃO PROVER o recurso, MANTENDO A PROPOSTA DA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CLASSIFICADA.

Maria Santana Mariano Silva Campos  
Prefeita

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - SRP JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Face ao constante nos autos do processo nº 08.01.015/2017, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2017, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no mérito, NÃO PROVER o recurso, MANTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS ARB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e MARKUS AMORIM OLIVEIRA – ME CLASSIFICADAS

Maria Santana Mariano Silva Campos  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

### PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MARECHAL DEODORO/AL, com sede na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, bairro Urbano – Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL – SEMMA, a Autorização Ambiental Prévia para a execução de obras e serviços de Apoio a projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização da Orla Lagunar da Massagueira no Município de Marechal Deodoro-AL. Marechal Deodoro, 18 de outubro de 2017.

### PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MARECHAL DEODORO/AL, com sede na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, bairro Urbano – Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL – SEMMA, a Autorização Ambiental Prévia para a execução de obras e serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Marechal Deodoro-AL (Barra Nova). Marechal Deodoro, 18 de outubro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 911028/2017: Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a segurança e sinalização viária. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro, 24 de Outubro de 2017.

Eloanne Nayara de Melo Leocadio. Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

## Prefeitura Municipal de Pilar

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 13 de Novembro de 2017, as 10:00 horas. (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo, GLP P-45 destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.  
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 13 de Novembro de 2017, as 14:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: equipelicipilar2016@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.  
Pilar/AL, 24 de Outubro de 2017.

Estefania  
Equipe de apoio/CPL.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS LTDA-ME, CNPJ 02.670.481/0001-78, vencedora dos itens 01, 02 (COTA, valor global dos itens R\$ 611.200,00. Certame Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 011/2017, processo administrativo 0320-0029/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município referente a fase interna do certame, considerando sua plena regularidade. Desta forma, convida a empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação/convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Pilar/AL, 24 de outubro de 2017

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar/AL.